



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

05.03.2015
10 n=04/3
OK!

INTERESSADO: Escola Técnica Padrão	
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pela Escola Técnica Padrão, instituição sediada nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.	
RELATOR: Orosimbo Leão de Carvalho Neto	SPU Nº 8086710/2013
PARECER: 0707/2014	APROVADO: 09.12.2014

I – DO PEDIDO

Socorro Maria Soares Valle Leitão, diretora do Centro Educacional Padrão – Nome Fantasia: Escola Técnica Padrão, estabelecimento de direito privado, credenciado por este Conselho mediante Parecer nº 0038/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 00.151.687/0001-66, Censo Escolar nº 23185570, mediante o processo nº 8086710/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.

Documentação encaminhada a este Colegiado:

- solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Plano de Curso;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Termos de Convênios firmados com nove empresas para a realização de estágios.

O objetivo desse Curso é formar profissionais para desempenhar atividade de prevenção a acidentes de trabalho, como forma de salvaguardar a integridade física e psicológica do trabalhador.

Responde pela coordenação pedagógica Tereza Maria Valle Bastos, graduada em Pedagogia, especialista em Planejamento Educacional; pela coordenação do curso, Altair do Nascimento Bezerra, graduado em Engenharia Mecânica e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, que acumulará a orientação de estágios. Responde pela secretaria escolar José Maria Leitão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0707/2014

Valle, graduado em Pedagogia, especialista em Planejamento Educacional, com Registro nº 5046. O corpo docente dessa a Instituição é composto de quinze professores autorizados temporariamente pela Superintendência Escolar de Fortaleza-SEFOR.

O Estágio Supervisionado acontecerá nas Instituições abaixo conveniadas:

- INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – ISBET;
- ALL SERVICE EMPRESARIAL;
- INSTITUTO EUVALDO LODI;
- FORTICOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA.;
- D & D CINSTRUÇÕES LTDA.;
- QUÍMICA FARMACÊUTICA GASPAR VIANA S/A;
- LOPRESE;
- B&Q ELETRIFICAÇÃO;
- FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A – FAE TECNOLOGIA;
- GR SEGURANÇA E ASSESSORIA LTDA.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho prevê em sua organização uma carga horária total 1200 horas de teoria e prática distribuídos em três Módulos; seiscentas horas são destinadas ao Estágio Supervisionado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0707/2014

II - MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I

Código	Disciplina	C.H.	Teórica	Prática
TST101	Ética e Cidadania do Trabalho	30	30	-
TST102	Administração Aplicada	30	30	-
TST103	Psicologia do Trabalho	30	30	-
TST104	Saúde e Segurança no Trabalho	45	45	-
TST105	Legislação e Normas Técnicas	45	45	-
TST106	Inglês Instrumental para Profissionais	30	30	-
TST107	Matemática, Probabilidade e Estatística	30	30	-
TST108	Desenho Técnico e Projeto	30	30	25
TST109	Informática Aplicada	55	30	-
TST110	Métodos e Técnicas de Treinamento	30	30	-
TST111	Higiene e Medicina do Trabalho	45	45	25
		400	375	25

MÓDULO II

Código	Disciplina	C.H.	Teórica	Prática
TST201	Segurança na Indústria	50	30	20
TST202	Segurança na Construção Civil	50	30	20
TST203	Segurança na Agroindústria	50	30	20
TST204	Segurança em Eletricidade	50	30	20
TST205	Segurança em Transporte e trânsito de Cargas Perigosas	50	30	20
TST206	Segurança em Espaço Confinado	50	30	20
TST207	Segurança nos Trabalhos Portuários	50	30	20
TST208	Segurança na transformação do Petróleo	50	30	20
		400	240	160

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

CESP/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0707/2014

MÓDULO II

Código	Disciplina	C.H.	Teórica	Prática
TST301	Combate e Prevenção a Sinistros	60	40	20
TST302	Primeiros Socorros	60	40	20
TST303	Toxicologia	60	60	-
TST304	Insalubridade e Periculosidade	60	40	20
TST305	Ergonomia do Trabalho	60	60	-
TST306	Sistema de Gestão Integrada	60	60	-
TST307	Laudos e Perícias	40	40	-
SUBTOTAL		1200	955	245
TST308	Estágio Supervisionado	600	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL		1800	-	-

Da avaliação técnica

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram realizados pelo especialista Jorge Luis de Lima Maciel, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, com mestrado em Engenharia de Produção. Fora designado pela Portaria nº 136/2014/CEE, de 30 de junho de 2014, publicada no DOE em 16 de julho de 2014. O avaliador emitiu Relatório de Avaliação, em que constam os seguintes conceitos para as dimensões avaliadas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS
COORDENADOR	AUSENTE
PLANO DE CURSO	BOM
CORPO DOCENTE	BOM
INSTALAÇÕES	BOM
BIBLIOTECA	REGULAR
LABORATÓRIOS	EXCELENTE
RECURSOS AUDIO VISUAIS	BOM
ASPECTOS INCLUSÃO SOCIAL	REGULAR

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

CESP/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0707/2014

O avaliador recomendou em sua análise final adequações do acervo bibliográfico e estrutura física da biblioteca e acessibilidade e mobilidade de pessoas com deficiência, as quais já foram atendidas pela Escola Técnica Padrão.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que a solicitação dessa Escola atendeu à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, com as Resoluções CNE/CEB nº 03/2008 e CNE/CEB nº 01/2004, com o Decreto nº 5.154/2004 e com a Lei nº 9.394/1996.

IV – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações do NESP/CEE e o relatório do avaliador, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pela Escola Técnica Padrão, instituição sediada nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em Exercício.